

ATA N° 006/2022

Aos treze dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois às 10:41 horas, em caráter ordinário, reuniram-se remotamente, através do aplicativo *WhatsApp*, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Aberta a sessão, a Presidente deste Conselho, senhora Aline Fernanda Nazareth, saudou a todos, bem como explicou o motivo da reunião. Após, passou-se a palavra à senhora Nicolly Cardoso Koppen, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, que informou a todos a pauta: Não aderência à Deliberação n° 012/2022/CEAS-PR. Em continuidade, direcionou-se a palavra à Senhora Neili de Moraes Sene, Assistente Social do Órgão Gestor, que explicou e apresentou a referida Deliberação, enviando-a aos membros do CMAS, em formato *pdf*, para análise e concordância ou não com a não adesão. Além disso, a senhora Claudete Tereza Pereira Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, aduziu quanto a falta de público alvo no município que possa justificar a aderência ao recurso, isto é, devidamente justificou a não adesão à Deliberação. Posteriormente à apreciação, a justificativa da não adesão à Deliberação n° 012/2022/CEAS-PR foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Municipais do CMAS. Por fim, diante disso, fora elaborada a **Resolução n° 012/2022**. **SÚMULA:** Aprovação da justificativa referente a não adesão à Deliberação n° 012/2022/CEAS-PR pelo Município de Wenceslau Braz/Paraná. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Wenceslau Braz do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem as Leis Municipais n°856/95, n° 2259/210 de 20 de abril de 2010 e Lei Federal n° 8742/93 de 07 de dezembro de 1993. **RESOLVE:** Art. 1° Aprovar, por unanimidade, a justificativa referente a não adesão à Deliberação n° 012/2022/CEAS-PR pelo Município de Wenceslau Braz/Paraná. Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a constar eu, Nicolly Cardoso Koppen – Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela vice-presidente do CMAS, senhora Suzana Aparecida de Souza.

Wenceslau Braz, 13 de maio de 2022.


Nicolly Cardoso Koppen
Secretária Executiva dos Conselhos


Suzana Aparecida de Souza
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Aprovação da justificativa referente a não adesão à Deliberação nº 012/2022/CEAS-PR pelo Município de Wenceslau Braz/Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Wenceslau Braz do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem as Leis Municipais nº856/95, nº 2259/210 de 20 de abril de 2010 e Lei Federal nº 8742/93 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a justificativa quanto a não adesão à Deliberação nº 012/2022/CEAS-PR pelo Município de Wenceslau Braz/Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz-PR, 13 de maio de 2022



Suzana Aparecida de Souza
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social